

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular
**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR**
(Edital N°14/2023)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular (PPGBMC) e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (Processo n° 23102.001839/2023-17), conforme a Resolução UNIRIO n° 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), as Resoluções UNIRIO n° 3.576, de 12.04.2011, a Recomendação n°07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPEES, a Lei n° 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 2, de 23 de março de 2022, o Parecer n° 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica n° 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI n° 03, de 02 de julho de 2020, a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei n° 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei n° 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei n° 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei n° 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei n° 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto n° 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto n° 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES n° 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 15 (quinze) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado para 2023/2º semestre.

Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado	15 (quinze)	24 meses	220 horas	Nº 3.576	12.04.2011

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada uma vaga para concorrência do candidato que se enquadrar nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha (Anexo 1) além de preencher a ficha de autodeclaração (Anexo 5);

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. O candidato será comunicado do horário e do endereço para a entrevista por e-mail;

1.2.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.2.8. A comissão que avaliará o descrito no laudo médico irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.2.9. No caso de entrevista virtual, o candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. Será responsabilidade do candidato ter câmera, áudio e microfone funcionando;

1.2.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista;

1.2.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 03 (três) vagas para os candidatos que quiserem concorrer nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha (Anexo 1) além de preencher a ficha de autodeclaração (Anexo 5);

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual ou físico para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 **A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:**

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário ([anexo I](#)) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível:
<http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view>;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução n° 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução n° 5.350/2020
Mestrado	9 (onze)	3 (três)	1 (uma)	2 (duas)

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **03/06/2023 a 20/06/2023** através do correio ou de e-mail contendo todos os documentos previstos e devidamente anexados, descritos na Cláusula 3.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas através do envio de e-mail para o endereço eletrônico *ppgbmc.secretaria@unirio.br* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC). Todos os documentos devem ser enviados no formato PDF e devem estar contidos em um único e-mail. O(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail “**Edital N°14/2023** – Inscrição.” O(a) candidato terá até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição para enviar o e-mail com todos os documentos em formato PDF.

2.3. As inscrições também poderão ser realizadas pelo Correio, via SEDEX, em envelope contendo a documentação exigida. A correspondência deverá ter o carimbo de postagem até o último dia de inscrição e deverá ser direcionada ao endereço: “*Rua Frei Caneca, 94, Sala A-204, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC), Instituto Biomédico da UNIRIO, – Centro, Rio de Janeiro, CEP 20211-010*”;

2.4. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

2.5. A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.6. Recomenda-se que na ficha de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais solicite previamente o que for necessário para viabilizar sua participação.

2.7. O(a) candidato(a) deverá indicar na ficha de inscrição (Anexo 1) se realizará o exame de compreensão em língua estrangeira ou se irá pedir dispensa da realização da prova. Se o(a) candidato(a) solicitar dispensa da realização da prova de proficiência em inglês, deverá apresentar no ato de inscrição, juntamente com os documentos previstos na Cláusula 3, a cópia de um dos certificados listados no Anexo 6. Candidatos estrangeiros não lusófonos devem prestar exame de proficiência em língua portuguesa, além de prestar o exame de proficiência em inglês. Se o(a) candidato(a) estrangeiro quiser pedir dispensa da realização da prova de proficiência em inglês, deverá apresentar a cópia de um dos certificados listados no Anexo 6, no ato da inscrição, juntamente com os documentos previstos na Cláusula 3.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo 1);
- 3.2. Cópia do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;
- 3.3. Cópia do histórico escolar de (Graduação ou Mestrado);
- 3.4. Cópia da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 3.5. Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição), para candidatos brasileiros;
- 3.6. Cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino), para candidatos brasileiros;
- 3.7. Duas fotos 3X4 recentes, sendo possível enviar 1 (uma) foto em formato digital (JPEG ou PDF) na modalidade de inscrição via e-mail;
- 3.8. Currículo ativo na Plataforma Lattes, em uma via, com a respectiva documentação comprobatória de todas as informações contidas no currículo;
- 3.9. Pré-projeto de pesquisa elaborado em conformidade com as diretrizes do Anexo 2, e com a devida assinatura do(a) professor(a) orientador(a);
- 3.10. Certificado de proficiência em inglês conforme o Anexo 6 (somente para o(a) candidato(a) que solicitar dispensa de realização de prova de proficiência em inglês);
- 3.11. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência

documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

§1º O processo seletivo será composto de 05 (cinco) etapas, realizadas na seguinte ordem: Primeira Etapa - Análise de documentos e homologação das inscrições; Segunda Etapa – Prova Teórica Escrita; Terceira Etapa – Entrevista/Defesa de projeto; Quarta Etapa – Prova de Proficiência em Inglês e/ou de Proficiência em Português para Candidatos Estrangeiros; Quinta Etapa – Avaliação do Currículo Lattes ativo.

§2º O processo de seleção ocorrerá de maneira presencial, nas dependências do Instituto Biomédico da UNIRIO (Rua Frei Caneca, 94, Centro, Rio de Janeiro, RJ).

§3º Todos os candidatos deverão previamente contactar e obter a concordância do(a) professor(a) orientador(a) do quadro de docentes do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC), observando a listagem disponível no site do PPGBMC (<http://www.unirio.br/ppgbmc/corpo-docente/corpo-docente>). O projeto de pesquisa deverá conter a assinatura do(a) orientador(a), bem como do(a) candidato(a), admitindo-se a mesma escaneada. O projeto de pesquisa deve ter a estrutura especificada no Anexo 2.

§4º Para garantir a imparcialidade na avaliação dos candidatos, a Prova Escrita e a Entrevista/defesa projeto serão elaboradas e corrigidas por docentes internos e externos à UNIRIO.

§5º A Prova Teórica Escrita será realizada com base em artigos científicos em inglês, que serão divulgados no site do PPGBMC em **23/06/2023**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da realização da Prova Teórica Escrita. A bibliografia constante no Anexo 3 é apenas indicativa e complementar.

§6º O não comparecimento em qualquer das etapas implicará em reprovação do(a) candidato(a).

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições.

4.1.2. As inscrições serão feitas de forma não presencial;

4.1.3. Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá

apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula. Excetuando-se os itens 3.1, 3.4, 3.8 e 3.9 da cláusula 3ª que devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição;

4.1.4. As inscrições homologadas serão divulgadas em **23/06/2023**.

4.1.5. O prazo para interpor recurso em relação ao resultado das inscrições homologadas e para a impugnação dos avaliadores externos é de até 5 (cinco) dias corridos contados partir da data de divulgação do resultado das inscrições homologadas.

4.1.6. Os recursos deverão ser solicitados por e-mail da Secretaria do PPGBMC (ppgbmc.secretaria@unirio.br).

4.1.7. A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição. Em caso da ausência do diploma, será aceita a declaração de colação de grau e o candidato deverá apresentar o diploma em até 6 (seis) meses após a matrícula, podendo ter a mesma impugnada.;

4.2 SEGUNDA ETAPA

4.2.1. Prova Escrita Teórica- Presencial.

4.2.1.1. A Prova Escrita Teórica constará de 4 (quatro) tópicos de avaliação: (i) ultraestrutura e sinalização celular; (ii) regulação da expressão gênica; (iii) imunidade inata e adaptativa; (iv) novas abordagem em inovação farmacêutica.

4.2.1.2 Os artigos em inglês que serão utilizados como base para a elaboração das questões estarão disponíveis aos candidatos no site do PPGBMC no dia **23/06/2023**, 7 (sete) dias antes da data da realização da Prova Escrita Teórica.

4.2.1.3 Os candidatos poderão escolher 02 dos tópicos e responder as questões correspondentes. Cada tópico terá 03 (três) questões.

4.2.1.4. A Prova Escrita Teórica será realizada presencial de 9:00 (nove) horas às 13:00 (treze) horas do dia **03/07/2023**. O local será divulgado por e-mail após a homologação das inscrições.

4.2.2. A Prova Teórica Escrita será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2.3. O peso da Prova Teórica Escrita é 04 (quatro).

4.3 TERCEIRA ETAPA

4.3.1 Entrevista/defesa projeto – Presencial

4.3.2 A Entrevista/defesa projeto será realizada presencialmente nos dias **05/07/2023** e **06/07/2023**.

4.3.3. Os horários das entrevistas serão divulgados **30/06/2023** e os candidatos receberão via e-mail o local. A ordem das entrevistas obedecerá a ordem de inscrição.

4.3.4. A Entrevista/defesa projeto constituirá em uma entrevista com o objetivo avaliar a compreensão do candidato sobre o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e sobre o currículo do mesmo. Cada candidato(a) será individualmente entrevistado(a) pelos professores avaliadores por aproximadamente 15 (quinze) minutos.

4.3.5. A Entrevista/defesa projeto será gravada pela organização do processo seletivo. A Entrevista/defesa projeto é pública, exceto para os demais candidatos.

4.3.6. A Entrevista terá peso 05 (cinco) para cálculo da média.

4.4 QUARTA ETAPA

4.4.1. Prova de proficiência em língua inglesa- Presencial.

4.4.2. A Prova de proficiência em inglês será realizada presencial de 9:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas do dia **07/07/2023**. Na prova de inglês será permitido apenas o uso de dicionário inglês-inglês.

4.4.3 O(a) candidato(a) poderá solicitar dispensa da prova escrita de compreensão de língua estrangeira ao se inscrever mediante a apresentação de um dos certificados constantes no Anexo 6. O certificado deverá ser enviado no ato da inscrição.

4.4.4. O resultado da prova de compreensão de texto em língua estrangeira será divulgado no formato "APTO(A)" ou "NÃO APTO(A)".

4.4.5. Havendo candidato(a) estrangeiro(a) que necessite realizar a prova de proficiência em português, este terá o acréscimo de mais 1 (uma) hora no tempo total de prova, de maneira que o horário para realização da prova de proficiência em língua estrangeira e em português terá início às 09:00 (nove) horas e se encerrará às 13:00 (treze) horas do dia **07/07/2023**.

4.5 QUINTA ETAPA

4.5.1 Análise do Currículo Lattes ativo na plataforma será feita conforme os critérios estabelecidos no Anexo 4 deste Edital;

4.5.2. As informações constantes no Currículo Lattes sem documentação comprobatória correspondente, não serão pontuadas. Os documentos entregues que não encontram correspondência com as informações presentes no Currículo Lattes serão desconsiderados.

4.5.3 A Análise do Currículo Lattes tem peso 01 (um).

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

§1º Todas as etapas do concurso são classificatórias.

§2º Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), conforme o cálculo (prova escrita (PE), Entrevista/defesa projeto (E), e prova de títulos (PT)), expressa por uma fórmula a apurar a média final (MF). MF: $((4 \times PE) + (5 \times E) + PT) / 10$;

§ 3º A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º¹ e a lei 13184/15 e 2º critério de desempate – A idade, conforme a lei 10741/03;

5.2. O resultado preliminar será divulgado em **10/07/2023**.

5.3. Prazo de interposição de recursos é 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.

5.4 Em caso de plágio verificado pela comissão de seleção, serão aplicadas as disposições legais cabíveis.

5.5. O resultado final será divulgado em **19/07/2023**.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo do edital será de 6 (seis) mês a partir do último dia de matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	11/05/2023
Período de inscrições	5/06/2023 a 20/06/2023
1ª Etapa – Homologação das Inscrições	
Análise dos documentos	22/06/2023
Divulgação da homologação das inscrições	23/06/2023
Período de recurso	26/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação da decisão do recurso	29/06/2023
Avaliação da informação de heteroidentificação	30/06/2023

¹ No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, **ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.**

Divulgação do resultado de heteroidentificação	30/06/2023
Período de recurso de heteroidentificação	03/07/2023 a 05/07/2023
Divulgação do resultado final de heteroidentificação**	12/07/2023
2ª Etapa – Prova Escrita	
Realização da prova	03/07/2023
3ª Etapa – Entrevista/defesa projeto	
Realização da prova	05 e 06/07/2023
4ª Etapa – Prova de Compreensão em Língua Estrangeira e Portuguesa (estrangeiros, não lusófonos)	
Realização da prova	07/07/2023
5ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	
Análise do Currículo Lattes	03/07/2023 a 07/07/2023
Resultados	
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2023
Período de recurso	11/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	19/07/2023
Período de matrícula	31/07/2023 a 03/08/2023

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 14/2023:

- a) Presidente da comissão: Kênia Balbi El-Jaick
- b) Docente: Carmen Lucia Antão Paiva
- c) Docente externo: Diego Allonso Rodrigues dos Santos da Silva
- d) Docente externo: Andreia Fernandes
- e) Docente externo: Fernanda Gubert
- f) Docente externo: Patricia Reis
- g) Docente Suplente: Luiz Claudio Cameron

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 14/2023:

- a) Presidente da comissão: Carlos Fernando Araújo Lima de Oliveira
- b) Docente: Rodolfo de Almeida Lima Castro
- c) Docente: Marcelo Gomes Granja

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

8.1.1. Por número de inscrição; ou

8.1.2. Por parte do número do CPF, como o exemplo a seguir: ***123456**.

8.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

Beatriz Ferreira de Carvalho Patrício

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular

Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC

Anexo 1 – Ficha de Inscrição

Linha de pesquisa			
Título do projeto			
Exame de língua em	(<input type="checkbox"/>) Inglês	(<input type="checkbox"/>) Dispensa de realização da prova	Estrangeiros não lusófonos: (<input type="checkbox"/>) Português

1- Dados Pessoais:

Nome						foto (recente)
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		Sexo	
			Cidade	Estado		
Identidade	CPF	Título de Eleitor	Zona	Seção	Certificado de Reservista	
Filiação	Pai					
	Mãe					
Endereço					Bairro	
Cidade		Estado	Cep			
Telefone		E-Mail				

2- Dados Acadêmicos:

Nível	Ano de Conclusão :	Instituição	Cidade	UF	Período
Graduação					

Pós Graduação	Instituição (sigla)	Título Obtido	Carga Horária	Período	
				Início	Término
Especialização					
Mestrado					
Doutorado					

3- Dados Profissionais (ocupação atual):

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

4- Atividade Ligada ao Magistério e/ou Pesquisa:

Área de Atuação		Tempo	
Instituição		Cargo	

5- Como tomou conhecimento da existência do PPGBMC?

Candidato às vagas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e/ou Decreto 9.508/2015:
() Negros () Portador de deficiência

Declaração de Renda Familiar (expressa em salários mínimos), conforme a Lei 9394/96 art.44 §2º e a lei 13184/15:

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, aceito os termos deste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Anexo 2 – Modelo do projeto

— TÍTULO DO PRÉ-PROJETO

— LINHA DE PESQUISA A QUE SE VINCULA

— NOME DO ORIENTADOR

— INTRODUÇÃO que contenha a definição do problema a ser investigado, incluindo revisão sumária da literatura sobre o assunto;

— OBJETIVOS a serem alcançados, claramente expostos;

— JUSTIFICATIVA que evidencie o estado e desenvolvimento científico ou tecnológico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;

— METODOLOGIA que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;

— CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;

— BIBLIOGRAFIA utilizada na elaboração do projeto.

— NOME E ASSINATURA DO ALUNO E DO ORIENTADOR

- Máximo de 05 (cinco) laudas
- Papel formato A4
- Fonte Arial, corpo 12
- Espaço entre as linhas de 1,5 cm
- Margens de 3 cm, nos quatro lados
- Numeração de páginas no rodapé direito
- Citações (com mais de 4 linhas) em parágrafo isolado, em Arial corpo 10, segundo as normas da ABNT (2002)
- Notas de rodapé em Arial, corpo 10 e segundo as normas da ABNT (2002)
- Referências, em espaço simples e segundo as normas da ABNT (2002)

Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC

Anexo 3 – BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

A Prova Teórica Escrita terá como base artigos científicos em inglês, que serão divulgados dia 23/06/2023 no site do PPGBMC, conforme cláusula 7ª deste edital.

A bibliografia abaixo é sugerida de forma complementar para que o(a)s candidato(a)s desenvolvam familiaridade com os temas a serem avaliados.

1 - ABBAS, A.K., LICHTMAN, A. H., PILLAI, S. 2008. Imunologia Celular e Molecular. 6ª ed. Elsevier Brasil.

Cap. 02: Imunidade inata

Cap. 05: Imunidade mediada por células T.

2 - BERG J. M., TYMOCZKO J. L., STRYER L. 2014. Bioquímica. 7ª ed. Guanabara/Koogan.

Cap. 03: Estudo das proteínas e proteomas.

Cap. 27: Integração do Metabolismo.

3 - GRIFFITHS, ANTHONY J. F.; WESSLER, SUSAN R.; CARROLL, SEAN B.; DOEBLEY, JOHN 2013. Introdução à Genética. 10ª ed. Guanabara Koogan.

Cap. 12: Regulação da expressão gênica em eucariotos;

Cap. 16: Mutação, reparo e recombinação.

4 – ALBERTS, JOHNSON, LEWIS, RAFF, ROBERTS & WALTER. 2017. Biologia Molecular da Célula. 6ª ed. Artmed.

Cap. 15: Sinalização celular.

Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC

Anexo 4 - Critérios de avaliação do Currículo

Bloco 1 – Histórico escolar da graduação baseado no coeficiente de rendimento acumulado – CRA* (Valor máximo 50 pontos)

*em caso de ausência do CRA acumulado no histórico do aluno, será utilizada média ponderada para efetuar este cálculo com base nas notas demonstradas na seguinte fórmula: Σ (média de cada disciplina x número de créditos de cada disciplina) / total de créditos do curso.

** Quando a nota for estabelecida com base em conceitos, será considerada a pontuação média do bloco correspondente.

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
CRA final \geq 9,0 (equivalente ao conceito A)	50 pontos	50 pontos	
CRA final entre 8 e 8,9 (equivalente ao conceito B)	40 pontos	40 pontos	
CRA final entre 7 e 7,9 (equivalente ao conceito C)	30 pontos	30 pontos	
CRA final entre 5 e 6,9 (equivalente ao conceito D)	20 pontos	20 pontos	
Subtotal			

Bloco 2 - Formação complementar e experiência profissional (Valor máximo 10 pontos)

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Especialização/ residência	2,5/especialização ou residência	10 pontos	
Atuação profissional/ ano (exceto docência)	2 /ano	10 pontos	
Subtotal			

Bloco 3 - Publicação de trabalho na área (Valor máximo 30 pontos) * Considerando o Qualis CB1**

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Livro publicado (com ISBN)	15	30	
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	5	30	
Artigo em periódico Qualis A1	30	30	
Artigo em periódico Qualis A2	24	30	
Artigo em periódico Qualis A3	18	30	
Artigo em periódico Qualis A4	12	30	
Artigo em periódico Qualis B1	8	30	
Artigo em periódico Qualis B2-B4	4	20	
Artigo C e sem qualis	2	10	
Depósito de pedido de patente no INPI	15	15	
Patente concedida pelo INPI	30	30	
Trabalho completo em anais	3	20	
Resumo em evento científico Internacional	2	10	
Resumo em evento científico Nacional	1	10	
Subtotal			

Bloco 4 - Atividades de ensino e extensão e aprovação em concursos públicos (Valor máximo 10 pontos)

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Magistério no ensino Superior (por semestre)	2,5	5	
Magistério no ensino técnico (por semestre)	2	4	
Magistério no ensino médio ou fundamental (por semestre)	1	2	
Ministrar curso de curta duração (mínimo de 04h)	0,5	2	
Ministrar curso de longa duração (mínimo de 20h)	1	4	
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de monitoria (por semestre)	1	5	
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de monitoria (por semestre)	1	5	
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de pesquisa / IC (por semestre)	1	5	
Ministrante de palestra para público em geral (caráter extensionista)	0,1	1	
Aprovação em concurso de nível Superior	2,5	3	
Aprovação em concurso de nível médio ou fundamental	1,5	2	
Subtotal			

NOTA CURRÍCULO**Total de pontos:**

Anexo 5 - Autodeclaração de Candidato(a)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____ estado civil _____, residente e domiciliado _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____, e que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo 6 – Certificados de proficiência aceitos para solicitação de dispensa da Prova de Proficiência em Inglês

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.